



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020
Tipo Menor Preço
Registro de Preços**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **Concorrência nº 004/2020**, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pela **Resolução Senac nº 958/2012**, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf., legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, **EM NOVO ENDEREÇO:** na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

DATA DA ABERTURA: 14 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais descartáveis e de limpeza, para higienização e conservação, nas dependências do Hotel SENAC Barreira Roxa.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor máximo para a contratação do objeto desta licitação é **de R\$ 388.620,04 (trezentos e oitenta e oito mil seiscientos e vinte reais e quatro centavos)**.

3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

3.1 Até as 12:00 (doze) horas do dia **04/09/2020**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao presente certame através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação, por escrito, por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregar pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-035.

3.2 Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

3.4 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são

suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante a execução dos serviços, implicando isto na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.5 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

3.6 O Licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) do Proponente que não retirar este Edital, seus modelos, anexos e demais documentos de licitação diretamente do Licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

3.7 É responsabilidade do Proponente examinar todas as instruções, formulários e termos do Edital, seus modelos, anexos e demais documentos licitatórios, bem como examinar suas emendas e fornecer toda a informação ou documentação solicitada no Edital e nos demais documentos licitatórios.

3.8 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

3.9 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o login no endereço: <http://www.rn.senac.br/licitacao>.

3.10 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

3.11 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas suspensas do direito de licitar ou contratar com o Senac;

4.2.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.2.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro contrato.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo a Contratada arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01</p> <p><u>CONCORRÊNCIA Nº 004/2020</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL</p> <p><u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p>	<p>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02</p> <p><u>CONCORRÊNCIA Nº 004/2020</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL</p> <p><u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p>
--	--

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item 6.3.1.

6.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 **A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.**

6.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000, deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.2 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE Nº 1.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1 Qualificação Econômica – Financeira:

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

7.1 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente fornece/forneceu satisfatoriamente produtos** similares e compatíveis com o que é exigido neste Edital, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**;

7.1.4.2 **Alvará / Licença Sanitária da Proponente**, emitida pela Vigilância Sanitária do município da sede da **Licitante**, válido na data da sessão de abertura;

7.1 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

7.1.5.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo** de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

7.1.5.3 **Declaração de Sustentabilidade**, nos termos do **Anexo V, Documento 3**.

7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica, ou CPF da pessoa física ou outro número de registro público oficial:

7.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso este prazo não esteja expresso no documento, será considerada a **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6

7.7 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.5** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8. PROPOSTA: ENVELOPE Nº 2.

8.1 No envelope nº 2 – Proposta de Preços – devidamente fechado, deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, ordenados em 1 (um) só envelope (invólucro).

8.1 **A Carta-Proposta de Preços (Anexo II do Edital)**, devendo ser apresentada impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, numerada e assinada pelo representante legal da Licitante com poderes específicos para tanto e, deverá conter:

8.1.1.1 No mínimo a razão social ou nome completo da Licitante, endereço completo, telefone, CNPJ e e-mail; o número do Certame e sigla do Licitador, a data, a discriminação dos serviços;

8.1.1.2 Indicação dos **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.1.3 Indicação do **PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, expresso em algarismos e por extenso, na forma do modelo anexo a este instrumento convocatório;

8.1.1.4 Especificação dos itens, com citação da **MARCA** e/ou **FABRICANTE** e **REFERÊNCIA** dos produtos;

8.1.1.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta;

8.1.1.6 Junto à proposta a Licitante deverá anexar os seguintes documentos:

8.1.1.6.1 **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE**, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da **Licitante** e da **Fabricante** do produto ofertado, para os itens **3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 23, 24 e 25**;

8.1.1.6.2 **Ficha de Segurança de Produto Químico – FISPQ** para os: itens: **1; 3; 4; 5; 6; 7; 9; 10 e 12**.

8.1.1.6.3 **Comprovante de Registro do produto da ANVISA**, ou comprovante de isenção do mesmo, se for o caso, para os itens: **1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 55; 56; 57; 58 e 61**.

8.1.1.6.4 **Laudo de Atividade Antimicrobiana** para itens: **5 e 9**.

8.1.1.6.5 **Laudo de Irritabilidade Dérmica** para os itens: **18, 20 e 22**.

8.2 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, transportes, fretes, impostos e demais despesas diretas e indiretas, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária. Deverão estar inclusos, ainda, custos referentes à alocação de profissionais e à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, para a execução integral do objeto.

8.3 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.3 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.3 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. PROCEDIMENTO.

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 Após a fase de credenciamento, a Comissão receberá os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos representantes dos credenciados, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais dos licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.3 Aberto o primeiro envelope de habilitação (documentação), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 Após conferência da inviolabilidade dos envelopes entregues, a Comissão fará a abertura dos envelopes de habilitação, conferindo e rubricando todo o conteúdo dos documentos, repassando logo em seguida aos licitantes presentes e devidamente credenciados, para conferência e rubrica dos mesmos.

9.5 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.6 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.8 Os envelopes fechados, contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão a sua disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.9 Os envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11 A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela Comissão de Licitação, promovendo-se a desclassificação das que estiverem desconformes ou incompatíveis.

9.12 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2000 e suas alterações.

9.13 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.13 A Comissão fará uma ordem classificatória das propostas das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 10% (dez por cento), e outra ordem classificatória com as demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.13 Logo após, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar proposta inferior àquela de menor preço.

9.13 Caso tenha interesse, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar proposta inferior no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.13 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.13 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14 Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

9.15 Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.

9.16 Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova data oportunamente comunicada a todos os licitantes.

9.17 Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta”, estes ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

9.18 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.19 Na hipótese do 9.17, se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta.

10. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto ao preço que não poderá ultrapassar o preço máximo de referência**, sob pena de desclassificação.

10.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

11. RECURSOS.

11.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

13.2 Quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

13.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses e, dentro do prazo de vigência, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado dessa licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

14.1 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

14.1 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 Não será permitido à Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação.

16. AMOSTRA.

16.1 Caso entenda necessário, o Senac/RN poderá fazer solicitação ao licitante melhor classificado de amostras dos produtos cotados.

16.2 A amostra solicitada deverá ser entregue no prazo de **até 07 (sete) dias úteis** contados da solicitação feita pelo Senac, no local designado pela Comissão de Licitação.

16.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características.

16.4 Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes critérios: Composição do produto nos termos do Edital; especificação nos termos do edital; embalagem e, custo x benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto.

16.5 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo Senac no presente Edital e seus Anexos.

16.6 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

16.7 Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

16.8 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

16.9 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

16.10 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

16.11 As amostras poderão ser retiradas no prazo de até 10 (dez) dias contados da divulgação da homologação do certame, sendo que, serão consideradas abandonadas, depois desse prazo, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à da Ata.

17.3 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, efetuar visita às instalações da licitante vencedora, para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, **a licitante poderá ser desclassificada.**

17.6 Os documentos retirados da internet poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na internet, prevalecerá o que for retirado da internet na hora do certame.

17.7 Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.8 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



17.9 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.10 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

17.11 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.12 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 28 de agosto de 2020.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 065/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020-SENAC/RN

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de limpeza, para higienização e conservação, nas dependências do Hotel SENAC Barreira Roxa, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I a este Termo de Referência.

1.2. A (s) Ata (s) de Registro de Preços originária (s) da presente contratação terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada (s) uma única vez, a critério das partes, por igual período, nos termos do 34 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução nº 958/2012, desde que as propostas se mantenham vantajosas e não restem esgotados os valores homologados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços para aquisição de materiais de limpeza justifica-se devido à necessidade de conservação e limpeza das dependências do Hotel SENAC Barreira Roxa, proporcionando condições adequadas para desenvolvimento das atividades inerentes a prestação de serviços de hotelaria.

2.2. Com respaldo na Súmula nº 270 do Tribunal de Contas de União, a designação de marcas justifica-se, primeiramente, pela necessidade de atender ao conceito do hotel – Exclusive – com um leque de produtos diversificados e disponíveis no mercado, e, ainda, para satisfazer a pluralidade de clientes e usuários, conforme sua escolha e preferência.

3. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega dos itens solicitados será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do (s) Pedido (s) de Compra.

3.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no seguinte endereço:

- Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira – Natal/RN. CEP: 59.090-002, no horário das 08h00 às 12h00.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas neste Termo e na proposta oferecida pela Contratada, devendo ser substituídos no prazo legal de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SENAC/RN.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal.



4.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou deverão ser informados, no corpo da Nota, os dados bancários da Contratada, para efetuação do pagamento. Todas as notas emitidas deverão constar os dados bancários para pagamento nos casos de crédito em conta corrente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, acompanhados da Nota Fiscal com a correta descrição dos itens solicitados.

5.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/produtos em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3. Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega dos itens, bem como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados à Contratante ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários.

5.4. Entregar todos os itens/produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos.

5.5. Pagar, ao SENAC/RN, toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em Edital e na Ata de Registro de Preços, devidamente assinada e de comum acordo entre as partes.

5.6. Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente aos questionamentos.

5.8. Atentar para as normas de segurança nas dependências do SENAC/RN, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

5.9. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN.

5.10. Não subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser realizadas as entregas dos produtos.

6.2. Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo com o solicitado, por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.



- 6.3. Efetuar, sem atrasos, os pagamentos à Contratada após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista) da Contratada.
- 6.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de materiais similares ao objeto proposto neste Termo. O Atestado deverá conter a data de execução, natureza e os dados completos do emitente, incluindo telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado.

8. DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A empresa licitante deverá apresentar Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do município da sede da empresa.

- 8.2. Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, juntamente com as propostas de preços, os seguintes documentos:

- 8.2.1. Autorização de Funcionamento da Empresa Proponente – AFE, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atestando o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014.

- 8.2.2. Ficha de Segurança de Produto Químico – FISPQ para os itens: 1; 3; 4; 5; 6; 7; 9; 10 e 12.

- 8.2.3. Comprovante de Registro do produto da ANVISA, ou comprovante de isenção do mesmo, se for o caso, para os itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 55; 56; 57; 58 e 61.

- 8.2.4. Laudo de Atividade Antimicrobiana para itens: 5 e 9.

- 8.2.5. Laudo de Irritabilidade Dérmica para os itens: 18, 20 e 22.

9. COMODATO

- 9.1. Os *dispensers* necessários para utilização dos itens deste Termo de Referência deverão ser cedidos em forma de comodato, cujo contrato terá vigência igual a Ata de Registro de Preços.

- 9.2. A Contratada deverá fornecer os *dispensers* em perfeito estado de conservação e, caso necessário, deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir o objeto em que forem identificadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o SENAC/RN.

9.3. Os *dispensers* deverão ser instalados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, após assinatura da Ata de Registro de Preços e mediante agendamento da instalação pelo Setor de Suprimentos do SENAC/RN.

9.4. Após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, a Contratada poderá recolher os *dispensers*, mediante agendamento pelo Setor de Suprimentos do SENAC/RN.

10. AMOSTRAS

10.1. Poderá ser exigido da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

10.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir da solicitação pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no endereço localizado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta – Natal/RN. CEP 59.025-030.

10.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características.

10.4. Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes critérios:

10.4.1. Composição do produto nos termos do Edital;

10.4.2. Especificação nos termos do Edital;

10.4.3. Embalagem;

10.4.4. Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto.

10.5. Será desclassificada a amostra do item da licitante que tiver:

10.5.1. A amostra rejeitada mediante parecer justificativo;

10.5.2. A amostra que não for disponibilizada no prazo estabelecido;

10.5.3. A amostra que não atender às exigências e especificações solicitadas.

10.6. Caso a amostra da licitante mais bem colocada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.7. As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo, serão consideradas abandonadas, cabendo ao SENAC/RN dar-lhes destinação adequada.



10.8. O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o SENAC/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

10.9. As amostras dos produtos colocados à disposição do SENAC/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados e/ou utilizados, bem como submetidos aos testes necessários, pela equipe técnica responsável pela análise, e não poderão ser considerados como parte integrante de futuros Pedidos de Compras.

10.10. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será, impreterivelmente, a área administrativa do Hotel, composta pela controladoria, hospedagem e alimentos e bebidas.

Natal RN, 31 de janeiro de 2020.

Celso Paiva
Gerente Geral
Direção Administrativo Financeiro
Hotel SENAC Barreira Roxa

ANEXO I: DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIPTIVO
1	UND	100	Água sanitária 1l: composição: hipoclorito de sódio. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem com 1 litro.
2	UND	1000	Álcool líquido etílico 70% 1l: álcool etílico líquido incolor e sem perfume. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem com 1 litro.
3	UND	50	Detergente clorado para remoção de gorduras e proteínas 5l: com ação alvejante e remoção de gordura. Inodoro. Indicado para pisos, paredes, superfícies, equipamentos e utensílios. Diluição de 1:10. A embalagem deverá apresentar, externamente, dados de identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, bem como as instruções de cuidados na utilização e manuseio do produto. Embalagem com 5 litros.
4	UND	50	Desinfetante concentrado de uso geral e limpador multiuso indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis, vidros, espelhos, instalações sanitárias e carpetes. A base de peróxido de hidrogênio entre 3,8% e 4,7% como princípio ativo. Composto de: peróxido de hidrogênio, ácido fosfórico, tensoativos aniônicos, tensoativos não-iônicos, sequestrante, coadjuvante, solubilizante e água deionizada. Com opção de uso em até 04 (quatro) diluições distintas. Apresentado em embalagem frasco de polietileno com diluidor na própria embalagem que deve apresentar 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto e como também laudos de ação comprovada contra microrganismos citados na ficha técnica. Apresentar: autorização de funcionamento da afe (emissão exclusiva da anvisa, órgão de vigilância sanitária federal). O licitante vencedor deste item deverá disponibilizar suporte e mangueiras com engates para cada unidade que fizer aquisição deste produto para utilização do produto licitado por litro. Para análise do preço, será considerado o preço do litro diluído de acordo com as orientações de uso, bem como a eficácia das ações do produto (desinfetante e limpeza) de acordo com as diluições apresentadas e tempo de contato mínimo. Marcas desejáveis: diversey, ecolab e nippon.
5	UND	50	Desinfetante concentrado para hortifrutícolas líquido, com princípio ativo de hipoclorito de sódio – teor de cloro ativo (estabilizado) de 2%. Com ph entre 12,5 a 13,5. Que atenda a portaria número 152, resolução rdc nº 77 e portaria nº 15 da anvisa/ms com indicação para desinfecção de hortifrutícolas e com ação comprovada e eficaz contra as bactérias staphylococcus aureus, escherichia coli e enterococcus faecium. Este produto deverá possuir

			estabilidade garantida por 06 meses. Deve apresentar diluição indicada para desinfecção de hortifrutícolas e desinfecção de superfícies fixas em áreas de manipulação de alimentos de 1%. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 5000ml, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Como também laudos de eficiência comprovada contra as bactérias citadas acima fornecido por laboratório credenciado pela anvisa/ms. O licitante vencedor deste item deverá disponibilizar através de sistema de comodato equipamento diluidor para ser utilizado, bem como responsabilizar-se pela manutenção do mesmo. Marcas desejáveis; diversey, ecolab e nippon.
6	UND	30	Produto para lavagem de louças em máquinas profissionais que combine a função detergente e secante em um único produto. Com utilização indicada para lavagem de louças, bandejas e utensílios em máquinas profissionais. Composto por hidróxido de sódio, atenuador de espuma, corante, polímero catiônico, hidrotopo, sequestrante e água. Possuindo características físico-químicas com aspecto líquido límpido, cor amarelada, ph a uma solução a 1% entre 11,5 a 13,5 e densidade (g/ml a 25°) de 1,0 a 1,5. Deve apresentar indicação de dosagem em uso de 0,3% a 0,4%, ou seja, de 3 a 4ml por litro de água. O produto deve ser apresentado em embalagem bombona plástica resistente de 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica do produto, ficha de segurança do produto, autorização de funcionamento – AFE para o fabricante e licitante, emissão exclusiva da ANVISA órgão de vigilância sanitária federal. Obs.: o licitante vencedor do item deverá disponibilizar em regime de comodato até 02 diluidores automáticos controlado eletronicamente para máquinas de lavar louças e utensílios profissionais. O licitante deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do diluidor controlado eletronicamente para máquinas de lavar louças e utensílios certificando a existência de assistência técnica autorizada local, ou seja, no estado do rio grande do norte pelo período de 1 ano. Marcas desejáveis; Diversey, Ecolab e Nippon.
7	UND	50	Detergente limpa vidros e multiuso concentrado. Podendo ser utilizado em outras superfícies laváveis tais como cromados, aço inox, pias, azulejos, formicas e plásticos. Composto de lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, agente corretor de ph, corante, benzisotiazolona e água. Apresentado em embalagem frasco de polietileno com 5 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar: autorização de funcionamento da AFE (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal). Marcas desejáveis; Diversey, Ecolab e Nippon.
8	UND	25	Neutralizador de odores concentrado que elimine odores causados por tabaco, alimentos, urina e odores corporais impregnados no ar e/ou tecidos, cortinas, sofás, cobre leitos, carpetes, saias de cama, etc. Produto que não deixe

			<p>manchas. Com indicação de uso com diluição de 3,0% do produto. Apresentado em embalagem frasco de polietileno com diluidor na própria embalagem com 01 litro, original do fabricante, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Características físico-químicas: aspecto: líquido-límpido; cor: amarelado; ph entre 3,0 e 4,2. Composição: solubilizantes; 1,2-benzisotiazolin-3-ona; álcoois graxos etoxilados (8eo e 12eo); água e perfume. Apresentar o registro da ANVISA, ficha técnica do produto, ficha de segurança e autorização de funcionamento – AFE (para o fabricante e o distribuidor). Marcas desejáveis; Diversey, Ecolab e Nippon.</p>
9	UND	50	<p>Detergente desinfetante alcalino clorado concentrado para indústrias alimentícias. Recomendado para limpeza e desinfecção em áreas de manipulação de alimentos, onde se dá o preparo, consumo e estocagem de gêneros alimentícios. O mesmo deverá possuir eficácia comprovada através de laudos, contra escherichia coli, staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis. Composto de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, alcalinizante, dispersante, tensoativo aniônico, veículo e solvente. Deve apresentar indicação de dosagem em uso de até 3,0%. Com aspecto líquido límpido a opaco amarelado, teor de cloro ativo de no mínimo 2,5% e máximo 6,0% e ph entre 12,0% e 14,0%. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, laudos de ação comprovada contra microorganismos citados fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS, registro na ANVISA, autorização de funcionamento da AFE para licitante e fabricante (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal). O licitante vencedor deste item deverá disponibilizar através de sistema de comodato equipamento diluidor para ser utilizado o produto licitado por litro bem como responsabilizar-se pela manutenção do mesmo. Marcas desejáveis; Diversey, Ecolab, Clearom e Nippon.</p>
10	UND	50	<p>Detergente não caustico para limpeza pesada de fornos, chapas, fogões e grelhas. Com diluição indicada para uso de até 10%. Composto de dodecilbenzenos sulfonato de sódio, tensoativo não-ionico, sequestrante, solubilizante, corante, espessante, alcalinizante e água. Com aspecto líquido límpido, ph puro entre 12,6 a 13,2, densidade entre 1, 010 a 1, 025 g/ml. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar: autorização de funcionamento da AFE (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal). O licitante vencedor deste item deverá disponibilizar através de sistema de comodato equipamento diluidor para ser utilizado o produto licitado por litro bem como responsabilizar-se pela manutenção do mesmo. Marcas desejáveis; Diversey, Ecolab, Seven Grill e Nippon.</p>
11	UND	50	<p>Óleo mineral para áreas de manipulação de alimentos e polidor de aço inox. Que forme uma película protetora no aço inoxidável evitando manchas</p>

			causadas pelo contato manual e garantindo a uniformidade do brilho dificultando também a aderência de sujidades. Produto pronto-uso. Com características físico-químicas de aspecto líquido límpido e incolor. Composto de óleo mineral de grau alimentício. Apresentado em embalagem frasco de polietileno com 02 litros, devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, autorização de funcionamento da AFE (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal). Marcas desejáveis; Diversey, Ecolab e Nippon.
12	UND	25	Detergente neutro concentrado inodoro indicado para lavagem manual e louças e limpeza geral. Composto de dodecilbenzeno sulfonato de sódio, espessante, tamponante, preservante, solubilizante e água. Com aspecto líquido límpido, ph em uma solução a 1% entre 6,0 a 8,0 e densidade entre 1,030 a 1,050 g/ml. Com indicação de uso com diluição para lavagem de louças e utensílios manual de 5% a 10%. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 05 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar: autorização de funcionamento da AFE (emissão exclusiva da ANVISA, órgão de vigilância sanitária federal). O fornecedor deverá fornecer e instalar no máximo 20 dispenser para detergente líquido com reservatório, em sistema de comodato, com dosador por meio de botão tipo "push", fabricado em plástico de alta resistência, acompanhado de parafusos e buchas para instalação diretamente sobre a parede. Marcas desejáveis; Diversey, Ecolab, Delta 100 e Nippon.
13	UND	10	Limpa alumínio 500ml: desoxidante. Embalagem com 500 ml. Marcas desejáveis: Politriz, Limpol, Sany E Magic Brilho Clear.
14	UND	35	Lustra móveis 200ml: com cera de carnaúba. Perfumado. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem com 200ml. Marcas de referência: Poli Flor; Bravo e Ipê.
15	UND	50	Odorizador de ar spray: odorizador de ambientes aerossol perfumado. Embalagem com 360ml. Marcas de referência: Glade; Air Wick.
16	UND	30	Polidor de inox embalagem com 200 ml. Marcas de referência: Scotch;
17	UND	50	Sabão em barra: coco, glicerinado. Apresentar consistência, rendimento e qualidade. Testado dermatologicamente. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem com 200 gramas.
18	UND	80	Toalha de papel bobina, folha simples, com rolo medindo 500m, largura da folha de 200 mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados). Com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, contendo 06 rolos de 250 metros cada. Com as seguintes especificações técnicas: resistência a tração a úmido em n/m na direção longitudinal de no máximo 175 n/m e transversal de no máximo 115 n/m (método ABNT NBR 15134:2007); gramatura de, no mínimo, 32 g/m ² . (Método ABNT NBR 15134:2007); capacidade de absorção de água

			(método da cestinha) de no mínimo 4,0 g/g e tempo de absorção de água de no máximo 6,0 seg (método ABNT NBR 15134:2007). Apresentar laudo emitido nos últimos 12 meses pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas, bem como laudos de irritabilidade dérmica e de ação microbiológica comprovando que o produto apresentado em embalagem original, não agride a pele do usuário e nem contém substâncias nocivas à saúde do usuário. A licitante vencedora deverá fornecer e instalar a quantidade máxima de 25 toalheiros para papel toalha bobina, auto cortante mecânico, fabricado em plástico de alto impacto, equipado com fechadura, dimensões 230x295x410mm e desenvolvido para corte de papeis de maior gramatura, menor elasticidade e resistência ao úmido. O mesmo deverá ter capacidade para rolo de 20 cm de diâmetro e 20 cm de largura. Devidamente instalados nas unidades de saúde com a respectiva manutenção periódica. O licitante deverá apresentar amostra do dispenser para testes da comissão técnica.
19	UND	800	Guardanapo de papel, folha dupla, na cor branca, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados) 100% celulose, com 50 folhas, gofrado, comprimento: 33,5 cm, largura: 33 cm, podendo variar em 5% +/-.
20	UND	800	Papel higiênico interfolhado, folha dupla, medindo aproximadamente 11 x 20,5 cm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não transgênicas e não reciclados), acondicionado em embalagem resistente, contendo 12.000 folhas. O vencedor deverá disponibilizar e instalar até 70 suportes para papel higiênico. O licitante deverá apresentar laudo de ação microbiológica, emitido por laboratório credenciado pela ANVISA. Ficha técnica apresentando as especificações técnicas do produto exigidas acima e laudo de irritabilidade dérmica comprovando que o produto apresentado em embalagem original, não agride a pele do usuário e nem contém substâncias nocivas a saúde do usuário. O licitante deverá apresentar amostra do dispenser para testes da comissão técnica.
21	UND	500	Papel higiênico folha simples 10cm x 500m: papel higiênico com folha simples, uniforme, com fibras 100% naturais virgens, cor branca. Neutro, sem perfume. Macio, resistente, hidrossolúvel. Testado de acordo com a nbr 15134:2007 e certificação do inmetro. Dimensões: 10cm x 500m. Comodato: necessários 100 dispensers.
22	UND	100	Toalha de papel interfolhado, folha dupla, duas dobras, medindo 185mm x 221mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados). Com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, contendo 20 pacotes de 240 folhas simples cada. Com as seguintes especificações técnicas: resistência a tração a úmido em n/m na direção longitudinal de no máximo 78 n/m e transversal de no máximo 60 n/m (método ABNT NBR 15134:2007); gramatura de, no mínimo, 24 g/m ² . (Método ABNT NBR 15134:2007); capacidade de absorção de água (método da cestinha) de no mínimo 7,0 g/g e tempo de absorção de água de no máximo 4,0 seg (método ABNT NBR 15134:2007). Apresentar laudo emitido nos últimos 12 meses pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas, bem como laudos de irritabilidade dérmica e de ação microbiológica comprovando que o produto apresentado em embalagem original, não agride a pele do usuário e nem contém substâncias nocivas à saúde do usuário. A licitante vencedora

			deverá fornecer e instalar a quantidade máxima de 25 toalheiros para papel toalha interfolhado de acordo com a necessidade de cada unidade. O licitante deverá apresentar amostra do dispenser para testes da comissão técnica.
23	UND	50	Sabonete em espuma para a higiene das mãos, sem perfume e sem corantes. Composto de lauril sulfato de sódio, água, propileno glicol, Glicerina, Triclosan 70%, cocamidopropil betaina, fragrância, Metilisotiazolinona, PEG-5, Etil hexilglicerina e ácido cítrico. Apresentada em embalagem caixa de papelão contendo 06 (seis) refis de 1.000 ml cada devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O produto deve possuir eficácia comprovada contra microrganismos em sua ficha técnica. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, laudos de ação comprovada contra microrganismos citados fornecido por laboratório credenciado pela ANVISA/ MS, Autorização de Funcionamento – AFE para o fabricante e licitante, emissão exclusiva da ANVISA órgão de vigilância sanitária federal. O licitante vencedor deverá disponibilizar até 60 dispensadores em material plástico com identificação na cor verde água (indicando antibacteriano para higienização das mãos) em forma de comodato para as unidades hospitalares do estado que adquirirem o produto.
24	BOB	50	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ANTISSEPTICO 5L: Sabonete líquido antisséptico, inodoro, cremoso. Indicado para áreas de processamento alimentar. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses. Embalagem com 5 litros. COMODATO: necessários 12 dispensers.
25	BOB	100	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DERMO SUAVE 5L: Sabonete líquido dermo suave, odorizado, cremoso. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses. Embalagem com 5 litros. COMODATO: necessários 12 dispensers.
26	UND	30	BALDE 15 LITROS – Dimensões: Comp. X Largura X Altura: 33cm X 30 cm X 27cm, podendo variar em até 5% para mais ou para menos; Material em polipropileno; com alça ergonômica Cor Azul. Marca de referência: Bralimpia, podendo ser outra de qualidade igual ou superior.
27	UND	30	BALDE 25 LITROS – Dimensões: Comp. X Largura X Altura: 37cm X 37 cm X 33cm, podendo variar em até 5% para mais ou para menos; Material em polipropileno; com alça ergonômica Cor Azul. Marca de referência: Bralimpia, podendo ser outra de qualidade igual ou superior.
28	UND	80	Borrifador/pulverizador: corpo e gatilho em plástico polipropileno resistente e transparente, capacidade para 1000 ml.
29	UND	40	PULVERIZADOR E BORRIFADOR COM PRESSÃO PRÉVIA Especificações: Em polipropileno com Capacidade de 1500 ml - Tamanho 30 x 14 x 20 cm; Bico pulverizador regulável em cobre; Cor: Branco e Verde. Marca de referência: Flowers, Tramontina, bestfer.
30	UND	10	Ciscador plástico: vassoura com pontas plásticas para limpeza de folhas secas e sujidades de jardim. Com cabo.

31	UND	20	Placa sinalizadora indicando “piso molhado”, produzida em estrutura de teia, sendo mais leve e resistente, na cor amarela que represente atenção. Com 65cm de comprimento e 35 cm de largura. Medindo aproximadamente 23cm x 35 cm x 65cm.
32	UND	25	Refil mop pó, composto por fios acrílicos que permitam uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento. Fixação através do encaixe na armação. Medindo aproximadamente 40cm x 16cm. Apresentar ficha técnica ou catálogo do produto. Os utensílios devem ser distintos entre si pelas cores que indicam as áreas de utilização na seguinte convenção: vermelho – locais com lixo e banheiros. Amarelo – cozinha e áreas de produção/manipulação de a&b. Azul – áreas comuns e administrativas do hbr. Marca desejável: tts
33	UND	200	Refil mop úmido com ponta dobrada, 340g, confeccionado com filamento interno de poliéster que proporcione uma maior absorção da água. Indicado para limpeza em geral. Apresentar ficha técnica ou catálogo do produto. Os utensílios devem ser distintos entre si pelas cores que indicam as áreas de utilização na seguinte convenção: vermelho – locais com lixo e banheiros. Amarelo – cozinha e áreas de produção/manipulação de a&b. Azul – áreas comuns e administrativas do hbr. Marca desejável; tts
34	UND	40	Escova sanitária: base e cabo em polipropileno. Com cerdas em nylon sintético.
35	UND	2500	Esponja de limpeza: dupla face à base de fibras sintéticas. Formado retangular. Dimensões aproximadas: 100mm x 75mm x 42mm. As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos.
36	UND	800	Fibra de limpeza: à base fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova de água. Indicada para limpeza geral de utensílios, equipamentos, pisos e outras superfícies de maneira eficaz. Dimensões aproximadas: 125mm x 87mm. As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos. Embalagem com 5 unidades.
37	UND	150	Lã de aço: esponja de lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade. Pacote com 8 unidades.
38	PCT	25	Pano de limpeza: pano de limpeza descartável multiuso. Com alto poder de limpeza e absorção de líquidos. Cores diversas. Rolo com 300mt.
39	UND	150	Pano de limpeza alvejado: em algodão alvejado, tipo saco, branco, duplo.
40	UND	100	Pano de microfibra sem bordas: pano de microfibra sem bordas 310gr/m ² na cor azul, tamanho 30 x 30cm, composição 80% poliéster, 20% nylon
41	UND	100	Pano de microfibra sem bordas: pano de microfibra sem bordas 310gr/m ² na cor vermelha, tamanho 30 x 30cm, composição 80% poliéster, 20% nylon
42	UND	25	RODO PROFISSIONAL COM CABO – Descrição: Rodo com Cabo de no mínimo 1,40 m1 e base com 48 cm. Cabo e Base produzido em alumínio e borracha nitrilica que permite a troca da lâmina. O equipamento deverá ter cabo articulado que possibilite maior acesso as áreas higienizadas. As dimensões da base podem variar em até 5% para mais ou para menos. Marca de referência: Bralimpia, podendo ser outra de qualidade igual ou superior.
43	UND	25	RODO PROFISSIONAL COM CABO – Descrição: Rodo com Cabo de no mínimo 1,40 m1 e base com 30 cm. Cabo e Base produzido em alumínio e

			borracha nitrílica que permite a troca da lâmina. O equipamento deverá ter cabo articulado que possibilite maior acesso as áreas higienizadas. As dimensões da base podem variar em até 5% para mais ou para menos. Marca de referência: Bralimpia, podendo ser outra de qualidade igual ou superior.
44	UND	15	PÁ COLETORA PROFISSIONAL – Especificação: Caixa coletora em Poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica de no mínimo 70cm; Comp. X Largura X Altura: 29cm X 29 cm X 14cm, podendo variar em até 5% para mais ou para menos; Material da base em polipropileno; Cor Azul. Marca de referência: Bralimpia, podendo ser outra de qualidade igual ou superior.
45	UND	15	Rodo para pia: confeccionado em material plástico.
46	UND	20	Suporte para mop seco: mop pó suporte 80cm plástico
47	UND	30	Suporte para mop úmido: suporte "garra" para mop. Cor azul.
48	UND	50	Vassoura com cerdas de nylon: vassoura com cerdas de nylon. Com suporte de base em plástico. Com cabo de madeira revestido em plástico de alta resistência, de no mínimo, 1,10m. Marca de referência: Condor; Bettanin e Bralimpia.
49	UND	30	Vassoura De Piaçava Reforçada: vassoura com cerdas em piaçava natural. Dimensões: 30cm x 19cm x 6,5cm, Podendo variar em até 5% para mais ou para menos; Com cabo de madeira revestido em plástico de alta resistência, de no mínimo, 1,10m; Marca de referência: Bettanin e Alklin.
50	KIT	10	KIT COMBINADO PARA LIMPEZA GERAL LT: O kit deverá conter no mínimo: 01 Und Cabo retrátil telescópico mínimo de 1,40m; 01 Und Suporte LT azul e 2 Und x fibras para uso geral.
51	UND	20	FIBRAS PARA USO GERAL: fibras para uso geral compatível com KIT COMBINADO PARA LIMPEZA GERAL LT. Esse produto deverá ser cotado da mesma marca e/ou compatível com o apresentado para o item KIT COMBINADO PARA LIMPEZA GERAL LT.
52	UND	15	ESCOVÃO PARA PISO: Dimensões 25cm x 8,6cm x 4,2cm, podendo variar em até 5% para mais ou para menos; Caso com no mínimo 1,20 Metros de Altura; Informações adicionais: o escovão deverá ter suas cerdas duras e resistentes e que possa ser utilizado em escovação de pisos
53	UND	10	MOP GIRATÓRIO - Giratório 3 em 1 - Contendo no mínimo: Refil de microfibra; Refil limpeza pesada; Refil tira pó; Material predominante: Prático; Cabo telescópico em aço inox; Balde em plástico com alça flexível; Capacidade total mínima 12 litros e em uso de 6 litros; Sistema de torção; Cor: Verde, cinza ou branco; Garantia mínima de 3 meses.
54	KIT	10	KIT 6 REFIS MOP 360 PARA MOP GIRATÓRIO: Material: Microfibra; Dimensões do Refil: diâmetro: 16cm. Esse produto deverá ser cotado da mesma marca e/ ou compatível com o apresentado para o item MOP GIRATÓRIO.
55	PAR	150	Luva borracha, material látex natural, tamanho grande, característica adicionais aveludadas internamente e antiderrapante, uso doméstico. Os utensílios devem ser distintos entre si pelas cores que indicam as áreas de utilização na seguinte convenção: vermelho – locais com lixo e banheiros. Amarelo – cozinha e áreas de produção/manipulação de a&b. Azul – áreas comuns e administrativas do hbr.

56	PAR	150	Luva borracha, material látex natural, tamanho médio, característica adicionais aveludadas internamente e antiderrapante, uso doméstico. Os utensílios devem ser distintos entre si pelas cores que indicam as áreas de utilização na seguinte convenção: vermelho – locais com lixo e banheiros. Amarelo – cozinha e áreas de produção/manipulação de a&b. Azul – áreas comuns e administrativas do hbr. Marca desejável; tts
57	PAR	50	Luva borracha, material látex natural, tamanho pequeno, característica adicionais aveludadas internamente e antiderrapante, uso doméstico. Os utensílios devem ser distintos entre si pelas cores que indicam as áreas de utilização na seguinte convenção: vermelho – locais com lixo e banheiros. Amarelo – cozinha e áreas de produção/manipulação de a&b. Azul – áreas comuns e administrativas do hbr. Marca desejável; tts
58	CXA	200	Luva de proteção em látex tam g não talcada: luva de proteção antialérgica em látex natural. Punho curto. Com alta resistência, descartável, não esterilizada. Deve ser apresentado o número do c. A. Tamanho g. Caixa com 50 pares.
59	CXA	200	Luva de proteção em látex tam m não talcada: punho curto. Com alta resistência, descartável, não esterilizada. Deve ser apresentado o número do c. A. Tamanho m. Caixa com 50 pares.
60	CXA	100	Luva de proteção em látex tam p não talcada: punho curto. Com alta resistência, descartável, não esterilizada. Deve ser apresentado o número do c. A. Tamanho p. Caixa com 50 pares.
61	CXA	200	Máscara cirúrgica higiênica descartável, com elástico para fixação no rosto (tamanho padrão) caixa c/50 unidades. Comodato: necessários 07 dispensers.
62	PCT	1000	Touca descartável sanfonada, confeccionada em tnt, na cor branca – pct com 100 unidades. Comodato: necessários 07 dispensers. Possui sistema de fechamento que dispensa o uso de chaves. Visor central transparente dimensões (comprimento x largura x altura): 12x12x48 cm (podendo variar em 20% para mais ou para menos); capacidade mínima de 200.
63	PCT	2500	Copo descartável para água 150ml: confeccionado em polipropileno (pp), na cor branco ou incolor. Capacidade 150 ml. Material homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação, procedência e qualidade e deve estar protegida com saco plástico inviolável. Pacote com 100 unidades.
64	UND	25	Desentupidor de pia: confeccionado em material plástico. Com borracha resistente à sucção.
65	UND	25	Fosforo: tipo extralongo. Caixa com 50 unidades.
66	UND	100	Papel alumínio 100m: papel alumínio. Dimensões aproximadas: 30cm x 100m. As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos.
67	UND	200	Papel filme 500m: papel filme, em material pvc. Dimensões aproximadas: 30cm x 500m. As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos.
68	PCT	100	Saco plástico 5kg: saco plástico com capacidade para 5kg. Alta resistência. Embalagem com 1000 unidades.
69	PCT	200	Saco plástico para lixo 150l: reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 10 micras) e resistência. Atender os requisitos da nbr 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do

			produto, nº de unidades, capacidade, lote e data de fabricação. Capacidade de 100 litros. Pacote com 100 unidades.
70	PCT	200	Saco plástico para lixo 200l: reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 10 micras) e resistência. Atender os requisitos da nbr 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do produto, nº de unidades, capacidade, lote e data de fabricação. Capacidade de 200 litros. Pacote com 100 unidades.
71	PCT	200	Saco plástico para lixo 30l: reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 8 micras) e resistência. Atender os requisitos da nbr 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do produto, nº de unidades, capacidade, lote e data de fabricação. Capacidade de 30 litros. Cor Azul. Pacote com 100 unidades.
72	PCT	40	Mexedor plástico para café - palheta pct c/ 500 und
73	PCT	40	Colher descartável para sobremesa pct c/50 und: colher plástica de sobremesa, tamanho 12,5 cm, cor transparente, pacote com 50 und.
74	PCT	100	Espeto de bambu para churrasco pct c/100 und
75	PCT	100	Luva plástica descartável tamanho único pct com 50und
76	ROL	80	Saco picotado em rolo 12x30cm: saco picotado em rolo 12x30cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 500 UND, transparente.
77	ROL	80	Saco picotado em rolo 20x30 cm: saco picotado em rolo 20x30cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 500 UND, transparente.
78	ROL	80	Saco picotado rolo 25x35 cm: saco picotado em rolo 25x35cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 500 UND, transparente.
79	ROL	80	Saco picotado rolo 30x40 cm: saco picotado em rolo 30x40cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, Rolo com no mínimo 500 UND, transparente.
80	UND	1000	Saco para sacolão 60x90 cm: saco para sacolão 60x90cm, podendo variar o tamanho com 10% para mais ou para menos, transparente.
81	UND	8.000	Saco para embalagem a vácuo 12x30 cm: saco para embalagem a vácuo 12x30cm, transparente.
82	UND	8.000	Saco para embalagem a vácuo 15x30cm: saco para embalagem a vácuo 15x30cm, transparente.
83	UND	8.000	Saco para embalagem a vácuo 18x25cm: saco para embalagem a vácuo 18x25 cm. Transparente.
84	UND	8.000	Saco para embalagem a vácuo 20x30 cm: saco para embalagem a vácuo 20x30 cm. Transparente.
85	UND	8.000	Saco para embalagem a vácuo 25x40 cm: saco para embalagem a vácuo 25x40 cm. Transparente.
86	CX	20	Canudo Mexedor Biodegradável: Caixa com 2.000; Canudo Mexedor Biodegradável cx c/ 2000und, embalado um a um, transparente.
87	CX	20	Canudo Flexível biodegradável cx c/ 500und: canudo biodegradável cx c/ 500und, embalado um a um, transparente.
88	CX	10	Palito dental de bambu cx c/ 2000und: palito dental de bambu caixa com 2000 unidades, embalado individualmente.

89	UND	48	Acendedor a gás de Fogão Recarregável: Material: Plástico; Medida (A x L x P) sem Embalagem: 5 cm x 28 cm x 3cm, podendo variar em até 10% para mais ou para menos.
90	PCT	200	Pote plástico descartável 1000 ml com tampa pct c/ 25 und: pote plástico descartável 1000 ml, pacote com 25 unidades, transparente e com tampa.
91	PCT	200	Pote plástico descartável 500 ml com tampa pct c/ 25 und: pote plástico descartável com 500 ml, transparente, com tampa, pacote com 25 unidades.
92	UND	3.000	Marmitex de isopor retangular com tampa m900. (900ml): marmita de isopor retangular com tampa e sem divisória, ref. M900. (900ml).

**** FIM ****



**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 065/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020-SENAC/RN**

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-035.

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para a Licitação em referência, que visa registrar preços para eventual aquisição de materiais descartáveis e de limpeza, para higienização e conservação, nas dependências do Hotel SENAC Barreira Roxa, conforme especificações constantes do instrumento convocatório, nos seguintes valores:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

Nossa proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.



OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável



**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 065/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência nº 004/2020 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar a ata, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, de de 2020.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PROCESSO Nº 065/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020-SENAC/RN

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Administração Regional, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-035, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº (_____), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face da Concorrência nº 015/2019, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, para aquisições de materiais de limpeza, para higienização e conservação, nas dependências do Hotel SENAC Barreira Roxa, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR

1.1 Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais descartáveis e de limpeza, para higienização e conservação, nas dependências do Hotel SENAC Barreira Roxa, considerando as especificações e preços abaixo registrados

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Fabricante/Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						

1.2 Estima-se o valor total desta Ata em R\$ ().

1.3 O preço registrado, certo e ajustado, conforme discriminado na Proposta apresentada pela licitante vencedora é o seguinte:

Item	Und	Quantidade	Descrição	Fabricante /Marca/ Referência	Valor Unitário	Valor Anual
1						
2						
3						



1.4 O preço registrado é fixo, equivalente ou inferior pelo período de vigência deste instrumento, bem como inclui quaisquer materiais, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do objeto registrado, incluído impressão, transporte e frete para entrega, seguro, e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento.

1.5 Caso seja constatado que o preço registrado é superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RN poderá solicitar à Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os indicadores financeiros em sede dos orçamentos obtidos junto às empresas que apresentem seus produtos compatíveis em características, quantidades e prazos ao fornecedor do preço registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA

PEDIDOS DE COMPRA, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os pedidos serão realizados conforme a necessidade do SENAC-RN, independente de quaisquer quantidades ou tipo do produto, mediante a emissão do respectivo Pedido de Compra

2.2 Após envio e recebimento do (s) Pedido (s) de Compra, a Contratada tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no Almoarifado do Senac/RN, situado no município de Natal/RN, conforme endereço constante no Pedido de Compra. Expirado esse prazo sem que o(s) material(ais) tenha(m) sido entregue(s), a Contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Instrumento.

2.3 É dever da Contratada cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega. Contudo, a Contratada não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que estes sejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado.

2.4 Não serão aceitos materiais que apresentem sinais de violação ou visivelmente defeituosos ou incompletos.

2.5 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.6 O material será recebido provisoriamente, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste instrumento.

2.7 O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento provisório.

2.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, aceitas pela Contratada por ocasião da apresentação da proposta e



formalização deste instrumento, devendo ser substituídos no prazo legal de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SENAC/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, mediante a Nota Fiscal devidamente correta.

3.2 Entregar todos os produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos, independente das quantidades solicitadas.

3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) objeto (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

3.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.

3.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas no processo.

3.7 Arcar com todos os custos referentes a transporte, frete, entrega, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes do fornecimento do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos de alocação de profissionais e mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, quando for o caso.

3.8 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega, bem como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando o SENAC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

3.9 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por este instrumento, devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

3.10 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

3.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.12 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo

apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados, quando for o caso.

3.13 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação;

4.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de um colaborador especialmente designado.

4.4 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.

4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

4.6 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, quais sejam: documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

4.7 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA **PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

5.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada ou boleto bancário, se for o caso, mediante a apresentação das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA SEXTA **REVISÃO DE PREÇOS**



6.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do registro, admitida exclusivamente revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira, para restabelecimento dos preços inicialmente registrados, mediante petição escrita da REGISTRADA, devidamente fundamentada nos termos da legislação que rege a matéria e desde que inexistam outras empresas registradas e o novo preço continue a se demonstrar o mais vantajoso.

6.2 Todas os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC/RN anteriormente ao pedido da REGISTRADA deverão ser atendidas integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

6.4 O reajuste dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA SÉTIMA **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

7.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

7.1.2 O seu preço registrado se tornar **comprovadamente** inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Contratado deverá honrar a entrega do solicitado.

7.2 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço se tornou inexequível, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

7.3 Por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

7.3.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.3.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.3.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.3.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital

e seus anexos;

7.36 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

7.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

7.4.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

7.5 Nas hipóteses dos itens 7.1 e 7.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA **VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

8.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente registro de preços, por igual ou menor período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAC, instituído pela Resolução nº 958/2012, quando a proposta continuar se mostrando a mais vantajosa e enquanto não for esgotado o valor homologado.

8.3 Pela vigência desta Ata de Registro de Preços não existe obrigatoriedade, por parte do Senac/RN, em adquirir o objeto deste instrumento, sendo-lhe facultado, ainda, fazê-lo através de outra modalidade de aquisição, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à REGISTRADA, ou, cancelar o antes mencionado registro nas hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA NONA **FISCALIZAÇÃO**

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e, quando for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

94 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será, impreterivelmente, a Gerência de Produtos Educacionais do SENAC/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

10.1.1 **Advertência**, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

10.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

- a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;
- b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;
- e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 10.4.

10.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

102 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da

intimação do ato.

103 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

104 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

105 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 10.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratado.	3
3	Recusar-se a fornecer o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos itens solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

106 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

107 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Senac/RN o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

108 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá recorrer ao cadastro de reserva indicado no Cláusula Décima Primeira, caso tenham sido registradas outras Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

109 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **CADASTRO DE RESERVA**

112 O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos casos de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses dos itens 7.1 e 7.2 do presente instrumento (cancelamento da Ata de Registro de Preços).

113 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação.

114 Se houver mais de um licitante na situação no cadastro, serão classificados segundo a ordem das propostas apresentada na fase correspondente.

115 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

116 As propostas em desconformidade com as exigências do Edital que originou este instrumento ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

121 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN a obrigação de solicitar o fornecimento que dela poderá advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no referido instrumento.

122 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

123 As despesas com a retirada e substituição dos produtos, caso apresentem defeitos ou vícios, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA **TERCEIRA FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, ____ de ____ de 20__.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

GERENCIADOR DA ATA

**EMPRESA
REGISTRADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2020

PROCESSO Nº 065/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020-SENAC/RN

BENEFICIÁRIO (S) DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2020

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de limpeza, para higienização e conservação, nas dependências do Hotel SENAC Barreira Roxa.

Empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____, neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____.

Item	Und	Quantidade	Descrição	Fabricante /Marca/ Referência	Valor Unitário	Valor Anual
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____, neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____.

Item	Und	Quantidade	Descrição	Fabricante /Marca/ Referência	Valor Unitário	Valor Anual
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos



licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 065/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO 004III DO ART. 7º DA CF/88.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____,
registrada sob o CNPJ/MF nº _____, interessada em participar no processo licitatório
em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande
do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome do Representante da Empresa

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente
assinado pelo representante legal da empresa.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 065/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação – SENAC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 065/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação – SENAC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atendo a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderei as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) que promoverei em minhas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) que atenderei, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO Nº 065/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020-SENAC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declaro, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador

DOCUMENTO 5**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA****PROCESSO Nº 065/2020-SENAC/RN
CONCORRÊNCIA Nº 004/2020-SENAC/RN****ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) satisfatoriamente, o seguintes materiais: _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

- Tipo, quantidade, marca, etc.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.